



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.156/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação e afetar imóvel que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS.,
faço saber que em sessão extraordinária realizada em 23.12.08 a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus, uma fração com área de 02 Ha. (duas hectares), remanescente do imóvel de propriedade do CLUBE DE TIRO, CAÇA, PESCA E ACAMPAMENTO DE AMAMBAI, objeto da matrícula nº 4.296, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS.
- Art. 2º A fração do imóvel recebido pelo Município, mencionado no artigo anterior, fica afetado para a construção do **Centro de Recuperação do Menor Infrator da Comarca de Amambai**, com destinação específica ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno _____

Em _____


SÉRGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal